



## Protocolo de Parceria

Instituto Politécnico de Tomar

e

Agrupamento de Escolas do Algueirão

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Instituto Politécnico de Tomar, doravante designado por IPT, pessoa coletiva n.º 503767549, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador 2300-313 Tomar, aqui representado pelo Prof. Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, na qualidade de Vice-Presidente do IPT.

**Segundo Outorgante:** Escola Básica e Secundária Mestre Domingos Saraiva, escola-sede do Agrupamento de Escolas do Algueirão, adiante designado por EMDS - AEA, pessoa coletiva n.º 600079295, com sede na Rua Dr. Coutinho Pais, 14/16, Algueirão, 2725-422 Mem Martins, neste ato representado pela sua Diretora, Maria de Fátima Fernandes Morais.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, visando a promoção da formação e difusão do conhecimento e dando cumprimento ao <sup>a</sup> do Despacho n.º 3353/2015 de 1 de abril 2015, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objetivo específico fixar as formas de cooperação entre os dois outorgantes.

### Cláusula Segunda

Os outorgantes, através dos seus recursos, promoverão a troca de informação científica e técnica em todas as áreas consideradas de interesse e utilidade mútua para o bom funcionamento das ações de formação e, salvaguardadas as suas atividades próprias, estarão abertos à receção de formandos, técnicos e formadores das instituições, para a realização de visitas de estudo, módulos de formação complementar e estágios.

### Cláusula Terceira

(Execução do protocolo)

Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, através de contrato, as respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos e duração.

### Cláusula Quarta

O Curso Vocacional de nível secundário decorrerá nas instalações da Escola Básica e Secundária Mestre Domingos Saraiva.



#### **Cláusula Quinta**

Os outorgantes facultarão, sem prejuízo das suas actividades próprias, e de acordo com as normas legais aplicáveis, as suas infra estruturas tecnológicas e recursos humanos disponíveis, para a realização de trabalhos inerentes ao desenvolvimento das acções de formação.

#### **Cláusula Sexta** (prosseguimento de estudos)

Os titulares dos Cursos Vocacionais de nível secundário do Agrupamento de Escolas do Algueirão, cujos nível de qualificação, perfil profissional visado e referencial de formação se integram no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), podem concorrer à matrícula e inscrição nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPT.

#### **Cláusula Sétima**

As formas de colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente as seguintes formas:

- a) Intercâmbio de formadores/monitores, de acordo com as regras legais aplicáveis;
- b) Utilização instalações/equipamentos, nomeadamente, para complemento prático da formação;
- c) Parcerias no desenvolvimento de projetos, nos termos da lei;
- d) Promoção da formação dos docentes das duas instituições;
- e) Coordenação, orientação e lecionação de cursos, disciplinas ou módulos, por docentes do primeiro outorgante, em ações de Formação Profissional promovidas por qualquer dos outorgantes em áreas de interesse comum;
- f) Organização de demonstrações práticas, seminários, eventos ou workshops conjuntos;
- g) As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação no seu sítio na Internet.

#### **Cláusula Oitava**

1- O presente Protocolo durará por período indeterminado, podendo cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2- O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

#### **Cláusula Nona**

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

#### Cláusula Décima


São da responsabilidade de ambos os outorgantes, o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### Cláusula Décima-primeira

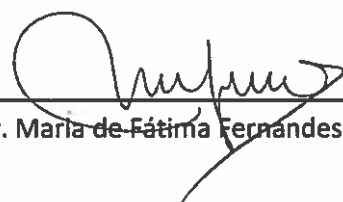
- 1- A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2- Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Algueirão, 22 de julho de 2015

O Vice-Presidente do IPT

  
(Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

A Diretora do Agrupamento de Escolas do Algueirão

  
(Dr. Maria de Fátima Fernandes Morais)